



Prefeitura Municipal de *Santana do Itararé*

LEI Nº 042/2012

Súmula: Altera os incisos VIII, IX e inclui o inciso XI ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 027/2012, que dispõe sobre as denominações das Ruas localizadas no loteamento do Bairro Parque Barigui, e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado alterar os inciso VIII, IX e inclui o inciso XI ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 027/2012, que dispõe sobre as denominações das Ruas localizadas no loteamento do Bairro Parque Barigui, os quais terão a seguinte redação.

- I - Rua Projetada "A" de **"Rua José Peres (Tinoco)"**;
- II - Rua Projetada "B" de **"Rua Pedro Paulo Monteiro"** (Servido Público Municipal);
- III - Rua Projetada "C" de **"Rua Joaquim Luiz Magalhães"**
- IV - Rua Projetada "D" de **"Rua Sebastião Batista da Silva"** (Servidor Público Municipal);
- V - Rua Projetada "E" de **"Rua José Tarciso Teixeira"** (Servidor Público Municipal);
- VI - Rua Projetada "F" de **"Rua Belarmino Maia da Silva"**;
- VII - Rua Projetada "G" de **"Rua Vereador Manoel Eugênio de Azevedo"**;
- VIII - Rua Projetada "L" de **"Rua Vereador João Batista de Almeida"**;
- IX - Rua Projetada "K" de **"Rua Joaquim de Souza Pinto"**;
- X - A Rua que liga as Ruas José Vitalino Koproski e Rua Projetada "K" - Joaquim de Souza Pinto de: **"Rua Antonio Emitério Izac"**;
- XI - A rua Projetada "M" será denominada de **"Rua Sebastião Marques Ribeiro"**.

CNPJ – 76.920.826/0001-30

Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro – CEP: 84.970-000 – Fone: 43-3526.1223
Santana do Itararé – Paraná

e-mail: contabilidade@p-santanaitarare.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de *Santana do Itararé*

Artigo 2º. Com a aprovação do presente projeto, sejam colocadas as placas de identificações.

Artigo 3º. As custas do referido projeto correrá por conta, do Orçamento Geral do Município, suplementado se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Artigo 5º. Revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2012.

José de Jesus Isac
Prefeito Municipal

CNPJ – 76.920.826/0001-30

Praça Frei Mathias de Genova, 184 – Centro – CEP: 84.970-000 – Fone: 43-3526.1223
Santana do Itararé – Paraná

e-mail: contabilidade@p-santanaitarare.pr.gov.br